

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
ICATU - MA**

**SEÇÃO I  
PODER EXECUTIVO**

**SUMÁRIO**

**DECRETO**  
Gabinete do Prefeito..... 01

**TERMO ADJUDICATÓRIO**  
CPL..... 01

**DECRETO**

**DECRETO Nº 05/2022 GP**

**Convoca a Assembleia Municipal de Cultura de Icatu e dá outras providências. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:** **Art. 1º** - Fica convocada a ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ICATU, a ser realizada na data de 30 de março de 2022, em Icatu, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com a sociedade civil organizada. **Art. 2º** - A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ICATU irá desenvolver suas atividades como forma de discutir a política cultural do município, com a finalidade específica de eleger os delegados municipais para o Fórum Estadual de Cultura, que acontecerá em Caxias e elegerá os novos membros do Conselho Estadual de Cultura de acordo com o Regimento Eleitoral. **Art. 3º** - O Secretário Municipal de Cultura expedirá as normas complementares à execução deste decreto. **Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Dê Ciência. Publique-se e Cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU EM 30 DE MARÇO DE 2022. **WALACE AZEVEDO MENDES PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO ADJUDICATÓRIO**

**TERMO ADJUDICATÓRIO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 216/2022, que deu origem a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento na área de saúde, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa **M DE FEITOSA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ Nº **24.223.868/0001-19**, valor mensal de R\$ 7.039,25 (sete mil, trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) e global de R\$ 84.471,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais). Encaminho os autos ao setor jurídico para análise dos atos e confecção de parecer jurídico conclusivo. Icatu - MA, 30 de Março de 2022. Denilson Odilon Fonsêca. Presidente da CPL.

**SEÇÃO II  
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão  
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

**Chefia do Gabinete**

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00  
gabinete@icatu.ma.gov.br

**Wallace Azevedo Mendes**  
Prefeito

**Wesley Santos da Silva**  
Responsável pelas publicações

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 985224943**